



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

PORTARIA Nº 55, DE 20 DE JULHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso das suas atribuições legais:

- Considerando a necessidade de estabelecer critérios no que se refere à padronização de vestimentas utilizadas por estudantes dos Cursos Superiores no âmbito do Campus;
- Considerando que o regimento discente interno não dispõe de cláusula que verse sobre o tipo de vestimentas a ser utilizado no ensino superior;
- Considerando o diálogo estabelecido em reunião com os estudantes do curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma – Turma 2015.2;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que as vestimentas usadas por estudantes deverão obedecer a padrões mínimos, conforme acordado em reunião entre Direção Acadêmica e estudantes. Bermudas, Shorts e Vestidos serão permitidos até o limite de 10 cm acima do joelho;

Art. 2º Os (as) estudantes deverão evitar formas de apresentação próprias de locais de lazer ou esporte que não são adequadas ao ambiente universitário, ficando o uso de vestimentas dessa natureza restrito ao espaço do ginásio de esportes;

Art. 3º Compete à Coordenação de Assuntos Estudantis acompanhar o cumprimento da presente normativa, notificando aos estudantes que estiverem em desacordo com o disposto nos artigos 1 e 2.

Art. 4º As regras dispostas nesta Portaria aplicam-se **exclusivamente** aos estudantes do Ensino Superior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 20 de julho de 2016.

Original Assinado

SIMIÃO PIRES LIMA

Diretor Geral Substituto – Campus Bom Jesus da Lapa

Portaria nº 398 de 14/06/2010

Publicada no D.O.U. de 17/06/2010